SPECTRA VI CORPORATE FIP MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 54.421.775/0001-60
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2026

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 25 de agosto de 2026, às 10h, de forma não presencial, por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do Regulamento do Fundo, em razão do comparecimento de Cotista(s) representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo.

3) PRESENÇA: Presente(s) Cotista(s) representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, conforme Lista de Presença constante do **ANEXO II** à presente Assembleia. Presentes, ainda, os representantes do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº **62.232.889/0001-90** ("Administrador"), e da **SPECTRA INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.011.526/0001-42** ("Gestora").

4) MESA: Sr.(a) Vitor Domingues Sobral, para presidir a Mesa, que convidou o(a) Sr.(a) Beatriz Rodrigues Cunha para secretariar os trabalhos.

5) CONSIDERANDO QUE:

a) nos termos do artigo 20, caput e § 4º, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), a integralização de cotas de Fundos de Investimento em Participações pode ser realizada mediante a entrega dos ativos previstos no artigo 5º do referido Anexo, observados os termos e condições previstos no Regulamento do Fundo;

b) o artigo 30, § 1º, do Regulamento do Fundo admite a integralização das Cotas mediante a entrega de ativos de emissão das Sociedades Alvo, prevendo, para tais hipóteses, a apresentação de laudo de avaliação elaborado por empresa especializada;

c) pretende-se realizar a integralização de Cotas do Fundo mediante a entrega de 503.994 ações *Series A Preference Shares* de emissão da **JUSFY HOLDING**, companhia com sede na CO Services Cayman Limited Pavilion East, Cricket Square, Grand Cayman KY1-1001, Cayman Islands ("Jusfy" ou "Investida"), atribuindo-se aos referidos ativos, para fins da integralização, o valor justo apurado com base no valor da rodada de investimento realizada na Investida em julho de 2026 ("Ativos"); e

d) em razão das características específicas da operação e do critério de valoração proposto pelo(a) Gestor(a), pretende-se submeter à aprovação extraordinária dos Cotistas, exclusivamente para fins da presente operação, a integralização das Cotas mediante entrega dos Ativos e a dispensa da apresentação do laudo de avaliação previsto no artigo 30, § 1º, do Regulamento, sem que tal aprovação implique alteração das disposições do Regulamento.

6) MATÉRIAS OBJETO DA CONSULTA FORMAL:

I. Deliberar, em caráter excepcional e exclusivamente para a presente operação, sobre a integralização de Cotas do Fundo mediante a entrega de 503.994 ações de emissão da Investida ("Ativos"), observados os demais termos e condições previstos no Regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável;

II. Deliberar sobre a aprovação, para fins da integralização prevista no item acima, do valor atribuído aos Ativos de USD 2.799.989,07 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove dólares e sete centavos), correspondente a USD 5,5556 por ação, apurado com base no valor da rodada de investimento realizada na Investida em julho de 2026, conforme proposta e justificativa apresentadas pelo(a) Gestor(a), na forma de **ANEXO I**, à presente Assembleia;

III. Deliberar, em caráter excepcional e exclusivamente para fins da integralização objeto dos itens acima, sobre a dispensa da apresentação do laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, previsto no artigo 30, § 1º, do Regulamento do Fundo, sem que a presente deliberação implique alteração do Regulamento ou seja aplicável a quaisquer outras operações de integralização mediante entrega de ativos;

IV. Nos termos do § 2º do art. 78 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, deliberar sobre a autorização para que sejam computados os votos dos Cotistas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no § 1º do art. 78 da Resolução CVM nº 175, em relação às matérias objeto da presente Consulta Formal, mediante aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas; e

V. Caso aprovadas as matérias constantes dos itens acima, autorizar a Administradora, a Gestora e os demais prestadores de serviços do Fundo, no âmbito de suas respectivas competências, a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas.

7) DELIBERAÇÕES: O(s) Cotista(s), representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, aprovou(aram), por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, todas as matérias constantes da Ordem do Dia, nos seguintes termos:

I. A aprovação, em caráter excepcional e exclusivamente para a presente operação, da integralização de Cotas do Fundo mediante a entrega de 503.994 ações de emissão da Investida ("Ativos"), observados os demais termos e condições previstos no Regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável;

II. A aprovação, para fins da integralização prevista no item acima, do valor atribuído aos Ativos de USD 2.799.989,07 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove dólares e sete centavos), correspondente a USD 5,5556 por ação, apurado com base no valor da rodada de investimento realizada na Investida em julho de 2026, conforme proposta e justificativa apresentadas pelo(a) Gestor(a) na forma de **ANEXO I**, à presente Assembleia;

III. A aprovação, em caráter excepcional e exclusivamente para fins da integralização objeto dos itens acima, da dispensa da apresentação do laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, previsto no artigo 30, § 1º, do Regulamento do Fundo, sem que a presente deliberação implique alteração do Regulamento ou seja aplicável a quaisquer outras operações de integralização mediante entrega de ativos;

IV. Nos termos do § 2º do art. 78 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, a autorização para que sejam computados os votos do(s) Cotista(s) que se enquadre(m) nas hipóteses de impedimento previstas no § 1º do art. 78 da Resolução CVM nº 175, em relação às matérias objeto da presente Consulta Formal, mediante aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas; e

V. Em decorrência da aprovação das matérias constantes dos itens acima, a autorização para que o(a) Administrador(a), o(a) Gestor(a) e os demais prestadores de serviços do Fundo, cada qual no âmbito de suas respectivas atribuições e competências, pratique(m) todos os atos necessários à implementação, efetivação e formalização das deliberações ora aprovadas.

8) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** o(a) Sr.(a) Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, qualquer manifestação; e **(B)** os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelo(s) presente(s).

_____
Vitor Domingues Sobral
Presidente

_____
Beatriz Rodrigues Cunha
Secretária

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

SPECTRA INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

ANEXO I

("Justificativa da Gestora")

Página propositadamente deixada em branco.

ANEXO I

("Justificativa da Gestora")

Aos cotistas do

SPECTRA VI CORPORATE FIP MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo")

Ref.: Assembleia de Cotistas – Aporte em Ativos Jusfy

Prezados Senhores,

O presente documento tem por objetivo apresentar as razões pelas quais a Spectra Investimentos Ltda. ("Gestora") entende ser dispensável, em caráter excepcional e exclusivamente para os fins da presente operação, a apresentação de laudo de avaliação elaborado por empresa especializada para a integralização de 503.994 (quinhentas e três mil, novecentas e noventa e quatro) *Series A Preference Shares* de emissão da Jusfy Holding ("Jusfy", "Investida" ou, simplesmente, "Ativo"), pelo valor de USD 2.799.989,07 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove dólares e sete centavos), correspondente a USD 5,5556 por ação, apurado com base no valor da rodada de investimento realizada na Investida em julho de 2026 ("Valor da Rodada").

1. CONTEXTO DA OPERAÇÃO

O investimento na Jusfy foi realizado em julho de 2026 por meio dos fundos Spectra VI Brasil FIP, Spectra I FF e Spectra VI Institucional II FIP, todos cotistas investidores do Fundo ("Fundos Investidores"). A intenção da Gestora, desde o início, era que o investimento fosse alocado diretamente no Fundo. Contudo, de modo a não comprometer o cronograma da operação e o fechamento da rodada de investimento da Investida, o aporte foi inicialmente realizado por meio dos Fundos Investidores, dando-se início, na sequência, ao presente processo de integralização de Cotas do Fundo mediante a entrega dos Ativos, de forma a consolidar o investimento no Fundo, conforme sempre planejado.

A presente operação representa, portanto, em essência, uma correção de posição, e não uma nova decisão de investimento ou uma reavaliação econômica do Ativo. Caso o investimento tivesse sido realizado diretamente pelo Fundo desde o início, o preço pago na rodada teria sido naturalmente aceito como evidência do valor justo, sem necessidade de laudo de avaliação.

2. DA MENSURAÇÃO A VALOR JUSTO E DA HIERARQUIA DE EVIDÊNCIAS DO CPC 46

A mensuração de ativos a valor justo não pressupõe, necessariamente, a contratação de um avaliador externo. O Pronunciamento Técnico CPC 46 – Mensuração do Valor Justo estabelece uma hierarquia de evidências, segundo a qual preços observados em transações de mercado representam evidências de maior qualidade do que modelos de avaliação baseados em premissas não observáveis.

No presente caso, a aquisição das ações da Jusfy ocorreu entre partes independentes há aproximadamente um mês da data desta Assembleia, representando, portanto, evidência de valor justo de Nível 1 na hierarquia estabelecida pelo CPC 46. Trata-se, ademais, do entendimento normalmente adotado, na experiência da Gestora, pelos auditores independentes dos fundos por ela geridos, os quais aceitam transações recentes como

evidência suficiente de valor justo, dispensando a elaboração de laudo, para operações com defasagem de até 3 (três) meses entre a transação e a data de referência.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **70447d436fa560849c3d78609bcffda89d220cdfe3ebc0735dd01fcba07bea92**
Link de validação: **https://valida.ae/5c428a0ee55b81d88417cefb95effd69dc1188a539ab00d22**
Validador

A Gestora reconhece, nesse contexto, na medida em que a transação recente ora em análise constitui evidência de valor justo de qualidade superior à que resultaria de um laudo elaborado poucas semanas após a aquisição, a exigência de tal laudo não agregaria, no presente caso, qualquer ganho de qualidade à informação disponível.

3. DA CONSISTÊNCIA COM A MARCAÇÃO ADOTADA PELO ADMINISTRADOR DOS FUNDOS INVESTIDORES

O valor ora proposto para a integralização é o mesmo valor atualmente utilizado pelo administrador dos Fundos Investidores para a marcação a mercado da Jusfy em suas respectivas carteiras. Para viabilizar a presente operação de aporte em ativos e assegurar o casamento entre as duas pontas da transação – a saída dos Ativos das carteiras dos Fundos Investidores e o correspondente ingresso na carteira do Fundo –, é necessário que a mesma avaliação seja adotada por ambos os administradores envolvidos. A Gestora entende que essa é a abordagem mais aderente ao contexto da operação e a que melhor reflete a realidade econômica subjacente ao investimento.

4. COMPROMISSO DA GESTORA

Sem prejuízo do quanto exposto acima, a Gestora se compromete a reavaliar o valor justo dos Ativos por ocasião da próxima auditoria anual do Fundo, na mesma forma como procede, anualmente, em relação aos demais ativos integrantes da carteira do Fundo.

5. FONTE PÚBLICA DA REFERÊNCIA

Para fins de referência, a rodada de investimento que fundamenta o Valor da Rodada foi objeto de notícia veiculada publicamente, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://pipelinevalor.globo.com/startups/noticia/jusfy-atrai-quona-e-thomson-reuters-para-criar-a-fintech-dos-advogados.ghtml.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Gestora entende que o valor de USD 2.799.989,07 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove dólares e sete centavos), correspondente a USD 5,5556 por ação, apurado com base no Valor da Rodada, representa o valor justo dos Ativos para os fins da integralização de Cotas do Fundo ora submetida à aprovação dos Cotistas, sendo dispensável a apresentação de laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, nos termos do artigo 30, § 1º, do Regulamento do Fundo.

Atenciosamente,
SPECTRA INVESTIMENTOS LTDA.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **70447d436fa560849c3d78609bcffda89d220cdfe3ebc0735dd01fcba07bea92**
Link de validação: **https://valida.ae/5c428a0ee55b81d88417cefb95effd69dc1188a539ab00d22**
Validador